



## CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 001/2021 – FMAS

### 1 - PREÂMBULO:

#### 1.1 - DOS CONTRATANTES:

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGUAÇU**, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC. (MF) sob nº 14.843.463/0001-20, situado na Rua João Ferreira, S/N, Centro, CEP 77475-000, Araguaçu - TO, representado legalmente por sua gestora **MARIA ALICE PEREIRA DA SILVA RIBEIRO**, portadora do CPF nº. 307.138.031-34 e RG. nº 1.325.068/2ª Via - DGPC-GO, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliado na Av. Araguaia s/nº Centro, CEP 77475-000, Araguaçu – Estado do Tocantins, a seguir denominado apenas **CONTRATANTE**, de outro lado como **CONTRATADA: DÉBORA RODRIGUES FERREIRA**, portador do CPF nº. 073.429.821-80 e Cédula de Identidade nº. 1.121.090/2ª Via - SSP/TO, brasileira, solteira, maior, capaz, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa s/nº Praça Central, CEP 77475-000, Araguaçu – TO, firmam entre si o presente contrato temporário, mediante as seguintes cláusulas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por finalidade a contratação dos serviços de **ASISTENTE ADMINISTRATIVO** para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público decorrente de necessidades específicas inerentes a aludida função.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO:

**A CONTRATADA** exercerá a função de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Araguaçu - TO.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA /DA JORNADA DE TRABALHO:

**A CONTRATADA** está obrigada a cumprir a jornada de 40 horas semanais, de segunda a sexta feira e pelo período de doze (12) meses, iniciando-se em 04 de janeiro de 2021 com término em 31 de dezembro de 2021.



#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor ajustado pelos serviços declinados na cláusula primeira em **R\$ 13.200,00** (treze mil e duzentos reais) que será efetuado em doze (12) parcelas iguais e mensais no valor de **R\$ 1.100,00** (um mil e cem reais) valores estes que serão efetuados até o décimo dia subsequente ao mês de vencimento ou conforme disponibilidade financeira da contratante.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

Este contrato terá validade a partir desta data, ou seja, de 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente instrumento poderá ser rescindido entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa e a qualquer tempo.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO:

Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Jurídico Estatutário, adotado no Serviço Público Municipal.

#### 9. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO:

O presente instrumento contratual extinguir-se-á:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) A pedido da contratada;
- c) Por conveniência da administração
- d) Quando a contratada incorrer em falta grave.

**Parágrafo Primeiro:** É obrigatória a comunicação prévia no mínimo de 30 (trinta) dias, sendo que o **CONTRATANTE** poderá reduzir o prazo para tal comunicação, por interesse público e conveniência administrativa.

**Parágrafo Segundo:** Será aplicada multa equivalente a um (01) mês de remuneração, caso a **CONTRATADA** não cumpra a comunicação prévia, exceto quando tal omissão decorra de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.



**Parágrafo Terceiro:** Fica facultado ao **CONTRATANTE** rescindir este contrato na hipótese de ficar demonstrado que a **CONTRATADA** não atende aos interesses da Instituição, ou esta demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado, sem que haja qualquer indenização.

#### 10. CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à nota da dotação orçamentária:

<b>08.122.2044.2084</b>	<b>- Manutenção das Atividades Administrativas - FMAS</b>
<b>3.1.90.11</b>	<b>- Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil</b>
<b>0010.00.000</b>	<b>- Recursos Próprios - Ficha 408</b>

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** elegem o foro da Comarca de Araguaçu/TO, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos acordados e contratados firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Araguaçu-TO, aos quatro (04) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e um (2021).

**MARIA ALICE PEREIRA DA SILVA RIBEIRO**  
Contratante

**DÉBORA RODRIGUES FERREIRA**  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:

Janaina Chaves Costa Camargo CPF: 046.302.401-01  
Bruma Lima Costa CPF: 018.912.771-62